

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM I

Contratação de solução composta por computadores servidores de alto desempenho, switches ethernet Top-of-Rack (ToR) para Local Area Network (LAN), switches fibre channel (ToR) para Storage Area Network (SAN), racks de equipamentos, cabeamento estruturado, serviços de instalação, migração, treinamento, suporte técnico e assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com esse Edital e seus Anexos.

ITEM II

Contratação de licenças de uso do VMware Cloud Foundation Enterprise (VCF), VMware Technical Adoption Manager (TAM), serviços de treinamento, suporte técnico e assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com esse Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Através do contrato 2018/114, que vigera entre os anos de 2018 e 2023, o Banco do Nordeste do Brasil S.A (Banco) adquiriu solução composta por diferentes tipos de computadores servidores e toda a infraestrutura adjacente necessária ao funcionamento desses equipamentos. Extraordinariamente, através do contrato 2024/004, o Banco renovou os serviços de suporte técnico e assistência técnica para esses citados computadores.

Tendo decorrido mais de cinco anos da data de contratação é natural que esses equipamentos já apresentem obsolescência tecnológica e conseqüentemente se observe maior incidência de intervenções e manutenções preventivas e corretivas, além de possuírem capacidade de processamento insuficiente para continuar atendendo adequadamente a operação e crescimento do negócio do Banco. Some-se a essas constatações o fato de que a atual infraestrutura de computadores servidores apresenta incompatibilidades relevantes com softwares mais modernos, incorrendo em fragilidades de segurança e compliance, que deverão corrigidas pela nova solução de hardware, software e serviços a ser contratada, conforme descrito nos objetos deste Edital.

O objetivo desta demanda é a contratação de computadores servidores de alto desempenho, software de nuvem privada, serviços de instalação e migração, treinamento e toda a infraestrutura necessária para o funcionamento desses computadores de maneira a substituir aqueles contratados em 2018.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM I

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob as rubricas 00000368/000031 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE TI – AQUISIÇÕES DE ATIVOS e 00000291/000032 – OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

ITEM II

Os desembolsos dar-se-ão com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob as rubricas nº 00000218/000029 CESSÃO DIREITO SISTEMA DE TI - DESPESA ANTECIPADA e nº 00000291/000032 OUTROS SERVIÇOS DE TI - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Documentação complementar à Proposta de Preço para o ITEM I

4.1.1. Para o ITEM I do Edital, juntamente com a proposta de preço, o licitante deverá encaminhar planilha eletrônica na qual deverão estar referenciadas todas as informações que viabilizem a verificação do atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios constantes do **ANEXO II - A QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM I DA SOLUÇÃO**, conforme modelo proposto no **ANEXO VI MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS – ITEM I**, incluindo referência(s) a todos os itens constantes das exigências listadas nas especificações técnicas; o documento, cuja apresentação é de caráter obrigatório, deverá trazer, de forma clara, as seguintes informações:

4.1.1.1. possuir no mínimo as seguintes colunas: Especificação técnica solicitada (conforme **ANEXO II-A** do Edital); Documento/material que comprova o atendimento à especificação técnica; página do documento/material que referencia a especificação técnica; Localização do documento/referência;

4.1.1.2. referenciar os documentos, páginas em sítios da internet, datasheets, folders, livros, e outros materiais, nos quais estejam claramente explicitadas as referências aos itens das especificações técnicas constantes do **ANEXO II-A** deste Edital.

4.1.2. os documentos e referências utilizados devem ter sido produzidos pelo fabricante dos equipamentos ou serem acreditados por ele.

4.2. Qualificação Técnica para habilitação ao ITEM I

4.2.1. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica;

4.2.2. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto do Edital;

4.2.3. Será considerado compatível com o ITEM I do Edital a implantação/instalação e migração de sistemas computacionais em cliente(s) para o qual o CONTRATADO tenha instalado no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo da Solução especificada neste Edital e seus Anexos.

4.3. Qualificação Técnica para habilitação ao ITEM II

4.3.1. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica;

4.3.2. O licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços através da apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido os produtos e serviços descritos neste ITEM;

- 4.3.3. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade em características e quantidade equivalentes ao objeto descrito neste ITEM.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

As especificações técnicas e quantidades estimadas dos produtos e serviços para o ITEM I estão descritas no **ANEXO II - A QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM I DA SOLUÇÃO**.

As especificações técnicas e quantidades estimadas dos produtos e serviços para o ITEM II estão descritas no **ANEXO II - B QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM II DA SOLUÇÃO**.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega de todos os itens que compõem a solução deverá ser feita nos prazos e locais definidos no **ANEXO III - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MIGRAÇÃO**, com prazo contado da assinatura do contrato. Para o ITEM I a entrega deve ser realizada na condição CIF. O recebimento será dado como definitivo somente após a efetivação do controle de qualidade dos bens e produtos recebidos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM I

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir emissão do Termo de Aceitação Provisória 1 (TAP1) do ITEM I.

ITEM II

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir emissão do Termo de Aceitação Provisória 2 (TAP2) do ITEM I.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ITEM I

- 8.1.1. Os pagamentos referentes ao ITEM I serão realizados após a emissão dos Termos de Aceitação Provisória 1 (TAP1), Termo de Aceitação Provisória 2 (TAP2), Termo de Aceitação Definitiva (TAD), Termo de Aceitação de Treinamento (TAT) e Termo de Aceitação de Serviço (TAS) de acordo com o cronograma de atividades contido no **ANEXO III - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MIGRAÇÃO**.

- 8.1.2. Os percentuais de desembolso, que serão pagos após a emissão de cada Termo de Aceite são:

Cronograma de Desembolsos		
Evento		Pagamento (%)
1	Assinatura do Contrato.	-
2	Emissão do TAP1 (Termo de Aceitação Provisória 1).	35% do valor global da proposta comercial,

Cronograma de Desembolsos		
Evento		Pagamento (%)
		exceto treinamento e serviços de implementação de casos de uso
3	Emissão do TAP2 (Termo de Aceitação Provisória 2).	35% do valor global da proposta comercial, exceto treinamento e serviços de implementação de casos de uso
4	Emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitiva).	30% do valor global da proposta comercial, exceto treinamento e serviços de implementação de casos de uso
5	Emissão do TAT (Termo de Aceitação de Treinamento)	100% do valor orçado para treinamento, conforme proposta de preços
6	Emissão do TAS (Termo de Aceitação de Serviços)	100% do valor orçado para a implementação de cada caso de uso, conforme proposta de preços

Tabela 1: cronograma de desembolsos.

8.1.3. A critério do CONTRATANTE poderá ser requerido que o CONTRATADO realize o treinamento técnico da solução e a implementação de casos de uso da nuvem conforme descrito no **ANEXO III - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MIGRAÇÃO**, com a consequente emissão do Termo de Aceite e desembolsos correspondentes, de acordo com o valor apresentado na proposta comercial.

8.1.4. Os serviços de assistência técnica e suporte técnico serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo que:

8.1.4.1. A quantidade de parcelas mensais a serem pagas será calculada contando-se a quantidade de meses existentes entre a data de emissão do TAP2 e a data final do contrato, contabilizando-se, inclusive, os meses dessas datas;

8.1.4.2. O valor da parcela corresponderá ao valor mensal cotado na proposta de preço do licitante para 60 (sessenta) meses;

8.1.4.3. A primeira e a última parcela serão liquidadas com valores calculados de forma proporcional (pro rata) aos dias em que o serviço foi disponibilizado;

8.1.4.4. Todas as parcelas serão liquidadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ITEM II

8.2.1. Os desembolsos para o ITEM II serão realizados da seguinte forma:

Cronograma de Desembolsos		
Evento		Pagamento (%)
1	Assinatura do Contrato.	-
2	Entrega de todos os componentes de software da solução.	100% do valor do produto VCF, conforme proposta de preços
3	Entrega dos acessos ao programa Enterprise Learning	100% do valor do produto ELS, conforme proposta de preços

8.2.2. Os serviços de assistência técnica e suporte técnico serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo que:

8.2.2.1. A quantidade de parcelas mensais a serem pagas será calculada contando-se a quantidade de meses existentes entre a data de emissão do TAP2 e a data final do contrato, contabilizando-se, inclusive, os meses dessas datas;

1.1.1.1. O valor da parcela corresponderá ao valor mensal cotado na proposta de preço do licitante para 60 (sessenta) meses;

1.1.1.2. A primeira e a última parcela serão liquidadas com valores calculados de forma proporcional (pro rata) aos dias em que o serviço foi disponibilizado;

1.1.1.3. Todas as parcelas serão liquidadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.2.3. Os serviços de Technical Adoption Manager (TAM) serão pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo que:

8.2.3.1. A quantidade de parcelas mensais a serem pagas será calculada contando-se a quantidade de meses existentes entre a data de emissão do TAD do ITEM I e a data final do contrato, contabilizando-se, inclusive, os meses dessas datas;

1.1.1.4. O valor da parcela corresponderá ao valor mensal cotado na proposta de preço do licitante para 48 (quarenta e oito) meses;

1.1.1.5. A primeira e a última parcela serão liquidadas com valores calculados de forma proporcional (pro rata) aos dias em que o serviço foi disponibilizado;

1.1.1.6. Todas as parcelas serão liquidadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.3. Os pagamentos referentes aos eventos constantes no cronograma de desembolso para o ITEM I e ITEM II serão realizados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão de nota fiscal/fatura em boa e devida forma, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, de sua titularidade, não sendo admitida

cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

9. REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

11. GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

O prazo de garantia do(s) produto(s) contra eventuais defeitos de fabricação será de 60 (sessenta) meses, contado da data de emissão do TAP2.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total da fatura referente ao(s) produto(s) entregue(s) após a data apazada;

12.1.3. multa de **0,004% (quatro milésimos por cento)**, por hora de atraso que exceda o(s) tempo(s) de atendimento e solução de requisições de serviços de suporte técnico e assistência técnica estabelecidos no **ANEXO IV - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, referente a Equipamento Parado e/ou Equipamento Afetado, aplicável sobre o valor global contratado;

12.1.4. multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso que exceda o(s) tempo(s) de atendimento e solução de requisições de serviços de suporte técnico e assistência técnica estabelecidos no **ANEXO IV - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, referente a Melhorias, Atividades programadas e Atualizações da Solução, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa;

12.1.5. multa de **0,004% (quatro milésimos por cento)**, por hora de atraso que exceda o(s) tempo(s) de atendimento e solução de requisições de serviços de suporte técnico e assistência técnica estabelecidos no **ANEXO IV - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, referente a falha de software SEVERIDADE 1 e/ou SEVERIDADE 2, aplicável sobre o valor global contratado;

12.1.6. multa de **0,002% (dois milésimos por cento)**, por hora de atraso que exceda o(s) tempo(s) de atendimento e solução de requisições de serviços de suporte técnico e assistência técnica estabelecidos no **ANEXO IV - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, referente a falha de

software SEVERIDADE 3 e/ou SEVERIDADE 4, aplicável sobre o valor global contratado;

- 12.1.7. multa de **0,3% (três décimos por cento)**, por dia de atraso na entrega dos relatórios exigidos na Gestão de Níveis de Serviços, conforme estabelecidos no **ANEXO IV - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa;
- 12.1.8. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Instrumento Contratual;
- 12.1.9. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato.
- 12.1.10. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global por item.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de TI

Ambiente de Operação de TI
Célula de Suporte Técnico

LUIZ HUMBERTO Rabelo Sucupira Júnior F132284
Gerente de Ambiente, em exercício

DENIS ROBERTO Costa Lima F131938
Gerente Executivo, em exercício